

CONSELHO ADMINISTRATIVO – GESTÃO 2017-2020

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 22/01/2020

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se, em segunda convocação, no Auditório do IPREF, sito à Rua do Rosário, 226, 3º andar – Vila Camargos, Guarulhos/SP, os membros do Conselho Administrativo do IPREF (Gestão 2017-2020) para Assembleia Ordinária. Estavam presentes **(I) dentre os indicados pelo Executivo Municipal**, os conselheiros **titulares** Claudia Regina Carapeta (IPREF), Márcio Rodolfo de Oliveira Alves (PMG), Roger Cesar Bianchi (PMG), José André de Moraes Filho (PMG) e Marilene Aparecida Cadina (PMG). **(II) dentre os servidores eleitos**, os conselheiros **titulares** Luiz Carlos da Rocha Gonçalves (Inativos), Milton Augusto Diotti José (PMG), Wonderson Moreno (PMG) e Rogério Tadeu Barbosa Romano (SAAE). Ficam registradas as faltas justificadas da Conselheira Renata Silva Moreira (CMG) e Juliano Machado Lino e ausência injustificada de Amilcar Antônio Mesquita Rizk (PMG). Dentre os **suplentes**, presente a Conselheira Sueli Francisco Lopes Leal (IPREF) e Claudia Maria Oliveira (PMG). Presente o Presidente do IPREF, Eduardo Augusto Reichert, acompanhado da Diretora Administrativa e Financeira do IPREF, Alessandra dos Santos Milagre Semensato. **Item I** da pauta – **leitura e aprovação da ata da assembleia ordinária do dia 18/12/2019** – a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. **Item II – apresentação e deliberação do balancete do mês de novembro/2019 (em anexo)** – O Sr. Milton informa que o Conselho Fiscal não analisou o balancete de novembro de 2019 por falta de quórum na Assembleia do dia 14/01/2020. Diante da falta de Parecer do Conselho Fiscal o Presidente põe em votação a apresentação do Balancete na data de hoje, lembrando aos presentes que após a apresentação, se não houver análise do Conselho Administrativo em 30 (trinta) dias o balancete estará aprovado por decurso de prazo. A próxima Assembleia está prevista para o dia 19/02/2020, antes de se expirar o prazo. Aprovado por todos a apresentação. A apresentação foi realizada pelo servidor Cristiano Augusto de Oliveira Leão – Contador Autárquico, a receita total arrecadada (saúde) foi da ordem de R\$ 2.639.103,11 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e três reais e onze centavos), a baixa parcial das Glosas em 2019 correspondem a R\$ 2.613.922,71 (dois milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), os aportes provenientes da PMG e SAAE corresponderam a R\$ 1.470.556,70 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), as despesas liquidadas foram de R\$ 2.527.857,96 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), a disponibilidade financeira apresenta saldo negativo de R\$ 1.171.041,76 (um milhão, cento e setenta e um mil e quarenta e um reais

e setenta e seis centavos) incluindo o valor de glosas de R\$ 2.387.873,02 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos). Os aportes não repassados totalizam R\$ 5.678.457,08 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Na apresentação do RPPS, o total da receita foi de R\$ 38.732.620,44 (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), as despesas liquidadas corresponderam a R\$ 21.367.748,44 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a disponibilidade financeira do grupo capitalizado totalizam R\$ 188.535.193,38 (cento e oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos). Total da Receita da integralização é de R\$ 18.378.523,22 (dezoito milhões, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Total da receita da integralização de R\$ 135.188.648,20 (cento e trinta e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Total geral de receitas de R\$ 271.229.151,76 (duzentos e setenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). O Sr. Milton pergunta se os valores não repassados na área da saúde tinham um valor de mais de oito milhões em 2019, se houve amortização por parte dos entes. O Senhor Eduardo falou que não houve repasses dos órgãos mas sim recurso adotado na análise de glosas. No fluxo de caixa não tem como ficar contabilizando os valores se não há mais cobrança por parte dos prestadores de serviço. Encerrada a apresentação e discussão o Sr. Milton informa que ficará para deliberação na próxima assembleia ordinária. **Item III – Processo 593/2019 IPREF – apresentação do relatório, discussão e deliberação.** O Sr. Milton faz a leitura do relatório do Relator, Conselheiro Roger. Passada a palavra o Conselheiro Roger fala que a Requerente está dentro das competências que o cargo exige. Pra fim da análise a natureza do benefício classifica-se como temporária. Tem a mesma natureza da GIA, enquanto uma é trimestral e a outra é mensal. Exemplifica que na concessão da aposentadoria um servidor recebeu um valor X durante 11 meses e triplicou este valor no último mês antes da aposentadoria. Não seria correto integralizar o último valor mas sim a média dos valores percebidos. O Senhor Eduardo fala que na linha que o relator disse, tanto a GIA como a produtividade deveriam estar classificadas como vantagens transitórias. A Emenda 20 estabelece a contribuição ao longo da vida, a reciprocidade. A lógica é de quanto pagou e como levar esta contribuição para o cálculo da aposentadoria. A última remuneração está prevista para quem entrou no serviço público até 12/2003. Lembra ainda que a partir de 98 teve início uma nova fase. É desproporcional conceder a integralidade de um benefício temporário na aposentadoria. O Conselheiro Marcio

Rodolfo ressalta o 2º parágrafo do relatório, que fala do benefício que a servidora recebeu durante apenas nove meses antes da aposentadoria. O Conselheiro Wonderson parabeniza o relator pelo excelente relatório. Esclarece que em relação ao total dos vencimentos não é o mérito da questão. Existe um conflito entre moralidade e legalidade. Enquanto o gestor está preocupado com o Instituto o servidor procura resguardar um direito que entende que possui. Não se sente à vontade para votar o relatório na data de hoje, sem antes se debruçar sobre o tema para emitir então seu competente juízo de valor. O Relator Roger fala que não está discutindo as atribuições do cargo. Se o cargo só poderia estar na Secretaria da Fazenda. Ela só recebeu um período de nove meses e solicita a incorporação permanente do valor no cálculo da aposentadoria. Não foi necessário se aprofundar muito no tema. Se a gratificação tivesse uma duração de 10 anos poderia se analisar de forma diferente, como exemplo a gratificação de chefia que incorporava 10% (dez por cento) da diferença por ano de nomeação. Tanto a gratificação como a GIA possuem natureza similar. A GIA não é permanente, é variável. Ainda não esgotei todos os argumentos dela. A discussão é o cálculo de produtividade. Wonderson ainda mantém sua posição de não se sentir confortável para votação, e propõe a deliberação para a próxima assembleia. O Conselheiro Romano destaca que os conselheiros são eleitos pelos servidores e por isso cobrado pelos Segurados mas com a função também de defender o Instituto. Não está convencido de qual é o entendimento que deve adotar. Lembra que para quem entrou antes de 1998 a integralidade é o último salário. Que a Emenda 47 não fala em vencimentos, mas em proventos. Sobre o parecer da GIA e seu regramento vale para o caso da Soraya. Ressalta que precisa ler melhor os pareceres e propõe a deliberação para a próxima assembleia. O Senhor Eduardo fala que os proventos estão previstos na Lei 8112/90 detalhando o que deve compor os proventos. No seu entendimento tiraria a GIA e a Produtividade da base de cálculo. Não há precedente quando se coloca vantagem transitória para cálculo da contribuição previdenciária. Fica preocupado pois existe a E.C. 103 – artigo 4, § 8 Inciso 2 que regula a previdência. Lembra ainda que a Lei 9717 delega a todos os conselheiros responderem solidariamente pelos atos da Presidência do Instituto. Informa que encaminhara a Secretaria da Justiça ofício solicitando alteração da legislação municipal para a não incidência de contribuição previdenciária sobre vantagens transitórias. Isso criou uma dor de cabeça enorme na gestão previdenciária do município. O Conselheiro Romano ressalta que deverá constar em Lei. Eduardo complementa dizendo que o servidor leva a produtividade mesmo estando aposentado. Romano acrescenta que o servidor no último mês dobra seu salário e aposenta na integralidade. É preciso melhorar a Lei. O que já é direito adquirido não deve ser modificado. Eduardo informa que vencimentos são as

vantagens permanentes e o salário base do cargo, conforme dispositivo constitucional. A Conselheira Claudia Maria Oliveira destaca que estes são recursos significativos e há uma gama muito grande de servidores que recebem. Esses benefícios são um paliativo que as administrações adotaram ao invés de fazer uma reclassificação salarial, citando como exemplo as funções que exigem nível superior. O Presidente do Conselho, Senhor Milton reconhece que o assunto é espinhoso. As decisões do conselho refletem nas futuras e atuais aposentadorias. Há também o inverso, servidores que contribuíram e que na última remuneração não tiveram o recolhimento e ficam sem nada de incorporação, por isso deve haver clareza na votação. Informa que irá disponibilizar cópia dos pareceres a todos os conselheiros. O Conselheiro Marcio fala que é necessário revisão para o que for considerado transitório e a forma de cálculo. O Presidente Milton solicita a manifestação se há consenso dos conselheiros para a votação ou adiar para a próxima assembleia. O Conselheiro Wonderson ressalta que se for feita votação hoje talvez, por prudência, o voto não terá a consistência necessária. O Presidente coloca em votação sendo aprovada por unanimidade a deliberação para a próxima assembleia.

Item IV - IPREF-Saúde – O Presidente do Conselho informa que o relatório encaminhado ao Prefeito vislumbra dois cenários. A auto-gestão e a terceirização. E que foi solicitada reunião para apresentação do estudo realizado. O Sr. Eduardo, Presidente do IPREF, informa que encaminhou o relatório e que está prevista reunião com o Prefeito para a próxima semana. Autogestão e terceirização são modelos diferentes, mas com desafios nos dois, havendo prós e contras em cada um. A autogestão é mais desafiadora para a Administração. São necessárias reuniões com as Secretarias da Fazenda, Gestão e Justiça que deverão estar engajadas. Deverá retomar as reuniões com o Secretário da Fazenda, Sr Ibrahim. Considera que 90% do trabalho está concluído. O Presidente do Conselho, Sr. Milton ressalta que não existe um distanciamento muito grande em relação a valores nos dois formatos. Os mesmos deverão ser informados na próxima assembleia.

Item V – Demais assuntos de interesse do IPREF. O Sr. Presidente do Conselho solicita ao Sr. Presidente do IPREF informações sobre a ADIN sobre o caso dos servidores transpostos. Se o IPREF entrou como amigo da causa e se há novos entendimentos em Brasília e das associações APEPREM E ABIPEM. O Sr. Eduardo informa que foram adotadas as medidas pela Diretoria e Procuradoria do Instituto. Que as associações já ingressaram na causa. O COMDEMAT já foi oficiado através do seu Presidente Marcos Melo (Prefeito de Mogi das Cruzes). É um processo que foge ao nosso controle. O Conselheiro Romano informa que o MP irá solicitar da administração informações sobre a transposição. Informa que há divergências com relação a transposição dos servidores do SAAE para a Prefeitura. Como exemplo cita o seu caso: era Agente Administrativo no

SAAE e na Prefeitura foi para a função de AGP. Segundo o que informam era o mais próximo das suas atribuições, porém a função na prefeitura não era estatutário. O Conselheiro Roger informa que na transposição dos servidores do SAAE para a Prefeitura foi garantida a irredutibilidade de salário. O Presidente do IPREF. Sr. Eduardo informa que não chegou ao seu conhecimento mas vai fazer o acompanhamento. Nada mais tendo sido colocado, o Sr. Presidente do Conselho dá por encerrada a assembleia às dez horas e quarenta minutos, para constar, eu _____, Luiz Carlos da Rocha Gonçalves, 1º Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

| | |
|---|----------------------|
| MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSE Presidente | |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA GONÇALVES 1º Secretário | |
| CLAUDIA REGINA CARAPETA 2ª Secretária | |
| AMILCAR ANTONIO MESQUITA RIZK | FALTA INJUSTIFICADA |
| JOSÉ ANDRÉ DE MORAIS FILHO | |
| MÁRCIO RODOLFO DE OLIVEIRA ALVES | |
| MARILENE APARECIDA CADINA | |
| RENATA SILVA MOREIRA | AUSÊNCIA JUSTIFICADA |
| ROGER CESAR BIANCHI | |

| | |
|------------------------------|--|
| ROGÉRIO TADEU BARBOSA ROMANO | |
| WONDERSON MORENO | |

| SUPLENTES | |
|----------------------------|----------------------|
| JULIANO MACHADO LINO | AUSÊNCIA JUSTIFICADA |
| SUELI FRANCISCO LOPES LEAL | |
| CLAUDIA MARIA OLIVEIRA | |

| IPREF | |
|---|--|
| EDUARDO AUGUSTO REICHERT – Presidente do IPREF | |
| ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO – Diretora Adm. e Financeira do IPREF | |